



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

148/36
: - LEI Nº 2.256, DE 07 DE JANEIRO DE 1977 - :

(Dispõe sobre prerrogação de prazo para cumprimento de obrigação e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prerrogado, por mais 16 (dezesesseis) meses, contados da vigência desta lei, o prazo concedido ao Serviço Social da Indústria (SESI), através da Lei nº 2.172, de 06 de maio de 1974, para a conclusão da construção de um conjunto educacional, esportivo e assistencial em terreno doado por força da mesma lei e situado no distrito de Braz Cubas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de janeiro de 1977, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo

DR. SEBASTIÃO CASCARDO
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de janeiro de 1977.

ARGÊU BATALHA,
Coordenador.